



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**TABELA DO SUBSÍDIO DE MEMBROS ATIVOS E INATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**

**VIGÊNCIA: 01.09.2005**

<b>Procuradores de Justiça</b>	R\$ 19.403,75
<b>Promotores de Justiça de Entrância Especial</b>	R\$ 17.463,38
<b>Promotores de Justiça de 2ª Entrância</b>	R\$ 15.717,05
<b>Promotores de Justiça de 1ª Entrância</b>	R\$ 14.145,35
<b>Promotores de Justiça Substitutos</b>	R\$ 12.730,82
Base R\$ 21.500,00 (90,25%)= R\$ 19.403,75	

**Legenda Técnica:**

Lei nº 5.716/05, de 04 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do dia 05 de outubro de 2005.

**VIGÊNCIA: 01.01.2006**

<b>Procuradores de Justiça</b>	R\$ 22.111,25
<b>Promotores de Justiça de Entrância Especial</b>	R\$ 19.900,12
<b>Promotores de Justiça de 2ª Entrância</b>	R\$ 17.910,10
<b>Promotores de Justiça de 1ª Entrância</b>	R\$ 16.119,09
<b>Promotores de Justiça Substitutos</b>	R\$ 14.507,18
Base R\$ 24.500,00 (90,25%)= R\$ 22.111,25	

**LEGENDA TÉCNICA:**

Lei nº 5.716/05, de 04 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do dia 05 de outubro de 2005.

**VIGÊNCIA: 01.01.2007**

<b>Procuradores de Justiça</b>	R\$ 23.216,81 *
<b>Promotores de Justiça de Entrância Especial</b>	R\$ 20.895,13
<b>Promotores de Justiça de 2ª Entrância</b>	R\$ 18.805,61
<b>Promotores de Justiça de 1ª Entrância</b>	R\$ 16.925,04
<b>Promotores de Justiça Substitutos</b>	R\$ 15.232,51
Base R\$ 24.500,00 (90,25%)= R\$ 22.111,25	

**LEGENDA TÉCNICA:**

- Lei nº 6.008/06, de 19 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial nº 25.110/06, de 22 de setembro de 2006, reajusta em 5% (cinco por cento) o subsídio, a partir de 01 de janeiro de 2007.
- De ordem da Administração Superior, os valores da tabela acima mencionada somente foram incluídos, em folha de pagamento da PGJ/MP, a partir de 01 de abril de 2008.
- \* Quanto ao reajuste dos Procuradores de Justiça, permanecem os mesmos percebendo o sub-teto de R\$ 22.111,25.



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

VIGÊNCIA: 11.09.2008

<b>Procuradores de Justiça</b>	R\$ 23.216,81 *
<b>Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA FINAL</b>	R\$ 20.895,13
<b>Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA INICIAL</b>	R\$ 18.805,61
<b>Promotores de Justiça SUBSTITUTOS</b>	R\$ 16.925,04
Base R\$ 24.500,00 (90,25%)= R\$ 22.111,25	

**LEGENDA TÉCNICA:**

- Lei nº 6.008/06, de 19 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial nº 25.110/06, de 22 de setembro de 2006, reajusta em 5% (cinco por cento) o subsídio, a partir de 01 de janeiro de 2007.
  - De ordem da Administração Superior, os valores da tabela acima mencionada somente foram inclusos, em folha de pagamento da PGJ/MP, a partir de 01 de abril de 2008.
  - Lei Complementar nº 159/08, de 10 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial nº 25.593/08, de 11 de setembro de 2008, circulou em 15 de setembro de 2008.
- \* Quanto ao reajuste dos Procuradores de Justiça, permanecem os mesmos percebendo o sub-teto de R\$ 22.111,25.

VIGÊNCIA: 01.09.2009

<b>Procuradores de Justiça</b>	R\$ 23.216,81
<b>Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA FINAL</b>	R\$ 20.895,13
<b>Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA INICIAL</b>	R\$ 18.805,61
<b>Promotores de Justiça SUBSTITUTOS</b>	R\$ 16.925,04
Base R\$ 25.725,00 (90,25%) = R\$ 23.216,81	

**LEGENDA TÉCNICA:**

- Lei Federal nº 12.041/09, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a revisão do subsídio do Procurador-Geral da República, reajusta em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 2009.
- \* O reajuste só foi concedido aos Procuradores de Justiça, uma vez que com o aumento do teto para R\$ 25.725,00, conseqüentemente, o Sub-Teto sofre reajuste, passando para R\$ 23.216,81. Desta forma, a tabela de subsídio dos Membros fica com o escalonamento de 10% (dez por cento) entre os cargos da carreira do Ministério Público, previsto na LC nº 02/90.
- \* O pagamento do reajuste foi efetuado na Folha de Pagamento do mês de **outubro/2009**, sendo paga a devida reatratividade dentro deste mês.

VIGÊNCIA: 01.01.2010

<b>Procuradores de Justiça</b>	R\$ 23.216,81*
<b>Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA FINAL</b>	R\$ 21.127,30
<b>Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA INICIAL</b>	R\$ 19.225,85
<b>Promotores de Justiça SUBSTITUTOS</b>	R\$ 17.495,53
Base R\$ 25.725,00 (90,25%) = R\$ 23.216,81	

**LEGENDA TÉCNICA:**

- Lei Complementar nº 177/09, de 21 de dezembro de 2009, estabelece que o diferencial entre as categorias da carreira do Ministério Público será reduzido, anualmente, em um ponto percentual, a partir de 1º de janeiro de 2010, até atingir o percentual de 5% (cinco por cento).
- \* Quanto ao reajuste dos Procuradores de Justiça, permanecem os mesmos percebendo o sub-teto de R\$ 23.216,81.



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

VIGÊNCIA: 01.02.2010

<b>Procuradores de Justiça</b>	R\$ 24.117,62
<b>Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA FINAL</b>	R\$ 21.947,04
<b>Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA INICIAL</b>	R\$ 19.971,81
<b>Promotores de Justiça SUBSTITUTOS</b>	R\$ 18.174,35
Base R\$ 26.723,13 (90,25%) = R\$ 24.117,62	

**LEGENDA TÉCNICA:**

- Lei Complementar nº 177/09, de 21 de dezembro de 2009, estabelece que o diferencial entre as categorias da carreira do Ministério Público será reduzido, anualmente, em um ponto percentual, a partir de 1º de janeiro de 2010, até atingir o percentual de 5% (cinco por cento).
- Lei Federal nº 12.041/09, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a revisão do subsídio do Procurador-Geral da República, reajusta em 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2010.
- Lei nº 6.857/09, de 21 de dezembro de 2009, que reajusta o subsídio mensal de Procurador de Justiça e de Promotor de Justiça, a partir de 1º de fevereiro de 2010, em 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento).

VIGÊNCIA: 01.01.2011

<b>Procuradores de Justiça</b>	R\$ 24.117,62
<b>Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA FINAL</b>	R\$ 22.188,22
<b>Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA INICIAL</b>	R\$ 20.413,17
<b>Promotores de Justiça SUBSTITUTOS</b>	R\$ 18.780,12
Base R\$ 26.723,13 (90,25%) = R\$ 24.117,62	

**LEGENDA TÉCNICA:**

- Lei Complementar nº 177/09, de 21 de dezembro de 2009, estabelece que o diferencial entre as categorias da carreira do Ministério Público será reduzido, anualmente, em um ponto percentual, a partir de 1º de janeiro de 2010, até atingir o percentual de 5% (cinco por cento).
- Lei Federal nº 12.041/09, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a revisão do subsídio do Procurador-Geral da República, reajusta em 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2010.
- Lei nº 6.857/09, de 21 de dezembro de 2009, que reajusta o subsídio mensal de Procurador de Justiça e de Promotor de Justiça, a partir de 1º de fevereiro de 2010, em 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento).

VIGÊNCIA: 01.01.2012

<b>Procuradores de Justiça</b>	R\$ 24.117,62
<b>Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA FINAL</b>	R\$ 22.429,39
<b>Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA INICIAL</b>	R\$ 20.859,33
<b>Promotores de Justiça SUBSTITUTOS</b>	R\$ 19.399,18
Base R\$ 26.723,13 (90,25%) = R\$ 24.117,62	

**LEGENDA TÉCNICA:**

- Lei Complementar nº 177/09, de 21 de dezembro de 2009, estabelece que o diferencial entre as categorias da carreira do Ministério Público será reduzido, anualmente, em um ponto percentual, a partir de 1º de janeiro de 2010, até atingir o percentual de 5% (cinco por cento).
- Lei Federal nº 12.041/09, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a revisão do subsídio do Procurador-Geral da República, reajusta em 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2010.



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- Lei nº 6.857/09, de 21 de dezembro de 2009, que reajusta o subsídio mensal de Procurador de Justiça e de Promotor de Justiça, a partir de 1º de fevereiro de 2010, em 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento).

**VIGÊNCIA: 01.01.2013**

<b>Procuradores de Justiça</b>	R\$ 24.117,62
<b>Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA FINAL</b>	R\$ 22.670,56
<b>Promotores de Justiça de ENTRÂNCIA INICIAL</b>	R\$ 21.310,32
<b>Promotores de Justiça SUBSTITUTOS</b>	R\$ 20.031,70
<b>Base R\$ 26.723,13 (90,25%) = R\$ 24.117,62</b>	

**LEGENDA TÉCNICA:**

- Lei Complementar nº 177/09, de 21 de dezembro de 2009, estabelece que o diferencial entre as categorias da carreira do Ministério Público será reduzido, anualmente, em um ponto percentual, a partir de 1º de janeiro de 2010, até atingir o percentual de 5% (cinco por cento).
- Lei Federal nº 12.041/09, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a revisão do subsídio do Procurador-Geral da República, reajusta em 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2010.
- Lei nº 6.857/09, de 21 de dezembro de 2009, que reajusta o subsídio mensal de Procurador de Justiça e de Promotor de Justiça, a partir de 1º de fevereiro de 2010, em 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento).

Aracaju, 03 de janeiro de 2013.

**Orlando Rochadel Moreira  
Procurador-Geral de Justiça**